



Lei N.º 3.358 de 28 de novembro de 1975

Autoriza abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 3.060,00 (três mil e sessenta cruzeiros), para a Secretaria de Cultura.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~a seguinte Lei:~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor Cr\$ 3.060,00 (três mil e sessenta cruzeiros), para a Secretaria de Cultura.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste crédito são os resultantes de redução na dotação abaixo especificado:

2500 - Secretaria de Cultura

2505 - Departamento do patrimônio Natural e Cultural

08 - Educação e Cultura

48 - Cultura

08482460 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

3150 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.060,00

Art. 3º - O Decreto de abertura deste Crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,
28 de novembro de 1975.

DIRCEU MENDES ARCOVERDE

MIRIAN PESSOA MOREIRA GUEDES

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

ADMILTON PINHEIRO SALAZAR